



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.542, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 15% (quinze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2011, aos servidores estáveis, efetivos, comissionados, e inativos que compõem a Administração Pública Executiva Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o reajuste salarial mencionado no artigo anterior correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Rio das Flôres, 23 de novembro de 2010.

Solange Maria Schotz
Presidente

Roberto Luiz dos Reis
Vice-Presidente

Daivid Wiliam Grijó Mattos
1º Secretário

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
2ª Secretária

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2010.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal